



Disponibilizado no D.E.: 12/03/2025
Prazo do edital: 02/05/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
23ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, 11º ANDAR, ANEXO 2 - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8234 - www.jfrj.jus.br - Email: 23vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5011471-26.2018.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: CHARLES VIEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ELIZABETH DOS SANTOS
EXECUTADO: NOVA MODA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

EDITAL Nº 510015622421

EDITAL DE CITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO – PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS:

A Doutora MARIA AMELIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO, Juíza Federal Titular da Vigésima Terceira Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, situado à Av. Rio Branco, n.º 243, Anexo II – 11º andar - Rio de Janeiro, tramitam os autos da EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 50114712620184025101 movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CHARLES VIEIRA DA SILVA, ELIZABETH DOS SANTOS e NOVA MODA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA , e constando nos autos que o executado CHARLES VIEIRA DA SILVA, ELIZABETH DOS SANTOS e NOVA MODA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, CPF n.º07719369742, 86295341500 e 30848253000180, encontra-se em local incerto e não sabido, o presente é passado a fim de **CITÁ-LOS** para que pague, no prazo de 3 (três) dias o valor de R\$ 109.055,77 (cento e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), atualizado até a data do efetivo pagamento ou ofereça bens à penhora suficientes para assegurar a totalidade do débito, nos termos do art. 829 do NCPC. Poderá opor Embargos à Execução, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (art. 915 c/c 231, IV do NCPC), ou reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30%, inclusive custas e honorários integrais de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6(seis) parcelas acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Não ocorrendo o pagamento ou a garantia do Juízo, será efetivada a penhora ou arresto dos bens, na forma da lei. Ciente de que em caso de nomeação de bens à penhora deverá apresentar documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus, bem como atribuir-lhes valor. O edital será publicado no Diário Eletrônico, assim como na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.jfrj.jus.br e será anexado no local de costume conforme a lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 11/03/2025. Eu, PAULO ROBERTO GOPI VALENTE, Analista Judiciário, digitei. Eu, SILVIA POZO LINDGREN, Diretora da Secretaria, revisei.

Documento eletrônico assinado por **MARIA AMELIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015622421v4** e do código CRC **9618b048**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA AMELIA ALMEIDA SENOS DE CARVALHO
Data e Hora: 11/3/2025, às 11:9:4

5011471-26.2018.4.02.5101

510015622421 .V4

